Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.784 /

"DENOMINA VIELA REGINA, A ATUAL VIELA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, EXISTENTE ENTRE AS RUAS SÃO TOMAZ DE AQUINO E D. MARIA BASTOS, NOS BAIRROS JARDIM REGINA E SANTO ANDRÉ."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica denominada VIELA REGINA, a atual viela sem denominação oficial, com início na Rua São Tomaz de Aquino e término na Rua D. Maria Bastos, dos Bairros Jardim Regina e Santo André, desta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE OUTUBRO DE 1990.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o o o o o o o o o o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 397, de 25/10/90.